



OLIVAL SOCIAL
Associação para o desenvolvimento de Olival

Regulamento Interno

Lojinha (Loja Social)

Índice

Índice.....	2
Capítulo I.....	3
Disposições Gerais.....	3
Artigo 1º - Âmbito	3
Artigo 2º - Caracterização e Localização.....	3
Artigo 3º - Objetivos	3
Artigo 4º - Competências.....	3
Capítulo II	3
Organização e Funcionamento	3
Artigo 5º - Gestão e Administração dos donativos.....	3
Artigo 6º - Recursos Humanos.....	4
Artigo 7º - Funcionamento	4
Artigo 8º - Horário de Funcionamento.....	4
Artigo 9º - Tipos de bens.....	4
Artigo 10º - Reencaminhamento de bens	4
Artigo 11º - Campanhas.....	4
Capítulo III	5
Apoio Social	5
Artigo 12º - Cliente e Beneficiários da Lojinha.....	5
Artigo 13º - Venda e Gratuidade.....	5
Artigo 14º - Estatuto de Beneficiário	5
Capítulo IV	5
Disposições Finais.....	5
Artigo 15º - Casos Omissos	5
Artigo 16º - Entrada em Vigor	5

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º - Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento da Loja Social da Equipa de RSI da Olival Social denominada “Lojinha”.

Artigo 2º - Caracterização e Localização

1. A Lojinha (loja social) é um projeto da Olival Social, Associação Para o Desenvolvimento de Olival, cuja gestão compete à equipa do Protocolo de RSI de Olival Social.
2. A Lojinha localiza-se no Centro Cultural e Social de Olival, sito na Avenida Eng. Adelino Amaro da Costa, 2050, Olival.

Artigo 3º - Objetivos

A Lojinha tem como principais objetivos:

1. Promover e contribuir para uma melhoria das condições de vida dos agregados em situação de maior vulnerabilidade social, através da venda a baixo custo de bens de diversa ordem, tais como vestuário, calçado, acessórios, brinquedos, puericultura, material didático e escolar.
2. Contribuir para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social.
3. Potenciar o envolvimento da comunidade local, envolvendo empresas e instituições, bem como particulares na recolha de bens.
4. Potenciar a responsabilidade nos beneficiários mediante a integração em futuras atividades da Lojinha.
5. Fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Lojinha.

Artigo 4º - Competências

São competências da Lojinha:

1. Garantir a eficácia da resposta social.
2. Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Lojinha.
3. Criar um cartão de fidelização por cliente onde serão registadas todas as vendas com o objetivo de obterem uma oferta no final de um determinado número de visitas.
4. Elaborar documentos de apoio ao funcionamento da loja, tais como, ficha de registo de entrada e saída de bens, assim como uma tabela de preços atualizada.

Capítulo II

Organização e Funcionamento

Artigo 5º - Gestão e Administração dos donativos

1. Os donativos em géneros doados por particulares ou empresas à Olival Social poderão ser canalizados para a Lojinha.

2. Os bens doados à Lojinha são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.
3. As entidades doadoras de bens passam a constar de uma base de dados.

Artigo 6º - Recursos Humanos

1. Fazem parte da equipa da Lojinha, uma Ajudante de Ação Direta da equipa de RSI e três beneficiárias de RSI.
2. A coordenação da Lojinha compete à Educadora Social da equipa de RSI da Olival Social.

Artigo 7º - Funcionamento

A equipa da Lojinha terá como funções:

1. Proceder ao registo dos bens cedidos.
2. Receber os bens e encaminhar os mesmos para triagem e tratamento.
3. Engomar e organizar os bens cedidos.
4. Limpar e cuidar da higiene da Lojinha.
5. Atender os clientes e registar todas as vendas.
6. Receber as encomendas e proceder ao respetivo tratamento de roupas no serviço de costura.

Compete à técnica responsável pela Lojinha:

1. Orientar as tarefas e fazer um acompanhamento regular.
2. Garantir o contacto e articulação com os vários serviços da comunidade.

Artigo 8º - Horário de Funcionamento

A Lojinha funcionará todas as segundas, quartas e sextas-feiras entre as 14h00 e as 17h00. Encerrará durante o mês de agosto e dias 24 e 31 de dezembro.

Artigo 9º - Tipos de bens

A Lojinha recebe bens que devem obedecer a critérios de utilidade para os fins a que se destinam, nomeadamente:

1. Brinquedos/material didático.
2. Equipamentos domésticos/eletrodomésticos.
3. Têxteis e vestuário.
4. Acessórios e calçado.

Artigo 10º - Reencaminhamento de bens

A Lojinha poderá, sempre que se justifique por razões de excesso de bens e/ou ausência na procura ou consumo, proceder ao seu reencaminhamento e/ou troca para outras organizações, cuja missão corresponda aos mesmos objetivos.

Artigo 11º - Campanhas

No âmbito da sua dinâmica, a Lojinha irá promover mensalmente:

1. Uma feira de venda fora do seu âmbito territorial.
2. Um dia de promoções.

Sempre que se justifique, a responsável pelo funcionamento da Lojinha deve fazer campanhas de angariação de bens, quer na divulgação à comunidade, empresas e particulares, quer através de pontos de recolha colocados à disposição em diversos locais.

Capítulo III

Apoio Social

Artigo 12º - Cliente e Beneficiários da Lojinha

É cliente da Lojinha qualquer cidadão interessado em adquirir o que necessita, independentemente da freguesia.

É beneficiário da Lojinha um indivíduo isolado ou um agregado familiar em situação de carência ou vulnerabilidade social, encaminhado pelo Gabinete de Apoio à Família ou por outra entidade competente, mediante entrega de relatório social.

Artigo 13º - Venda e Gratuidade

Todos os produtos da Lojinha são vendidos a preço de baixo custo, no entanto, a Lojinha disponibiliza gratuitamente os seus bens às famílias mais carenciadas desde que sinalizadas por entidades/técnicos competentes.

Artigo 14º - Estatuto de Beneficiário

1. Os beneficiários da Lojinha são identificados e encaminhados pelo Gabinete de Apoio à Família da Olival Social, após atendimento presencial e mediante a abertura de processo do qual integre toda a documentação necessária indicada pela técnica responsável, ou através de um relatório social emitido por uma entidade competente.
2. A Lojinha reserva-se o direito de apenas conceder apoio social nos casos em que o rendimento per capita for igual ou inferior a 50% do valor Indexante dos Apoios Sociais (419,22€).
3. Após aprovação do pedido, os bens serão entregues mediante disponibilidade de stock da Lojinha. Caso a Lojinha não disponha de stock disponível, a entrega de bens ficará suspensa até que a mesma seja possível.
4. Os beneficiários da Lojinha, só podem usufruir do apoio, no máximo, duas vezes por ano, na quantidade que a técnica responsável entender adequada.
5. A prestação de falsas declarações na instrução do pedido ou no decorrer do mesmo, conduzem à cessação do apoio.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 15º - Casos Omissos

Qualquer caso omissos no presente regulamento interno será de resolução da Direção.

Artigo 16º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Direção da Olival Social, tendo a duração de um ano a partir dessa data e podendo ser revisto sempre que tal se justifique.